

Processo	NUP/19436/2021/CMP
Porto, 25-03-2021 Informação: NUD/152472/2021/CMP	
Requerente: Nowo Communications, S.A. Resposta ao documento: Documento inicial: NUD/132132/2021/CMP Local: VÁRIOS ARRUAMENTOS	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento/trânsito programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, com início previsto no dia 21/06/2021 e termo no dia 16/07/2021, nos seguintes arruamentos:
- Rua da Póvoa, no troço compreendido entre o n.º 700 e a Rua de Aires de Ornelas;
 - Rua de Aires de Ornelas, no troço compreendido entre a Praça da Rainha D. Amélia e a Calçada da Póvoa;
 - Praça da Rainha D. Amélia, no troço compreendido entre o n.º 6 e a Rua de Aires de Ornelas;
 - Rua da Bateria, no troço compreendido entre o n.º 205 e o n.º 259;
 - Rua de S. Gonçalo, no troço compreendido entre o n.º 39 e a Rua de Coutinho de Azevedo.
- 1.2** O condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, abertura de caixas de visita para passagem de cabos de fibra ótica.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1** O condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá ser efetuado em dias úteis das 00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00 horas, sábados, domingos e feriados durante todo o dia, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 3.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de

condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 3.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25 metros ou 6,50 metros, para circulação de trânsito, consoante a mesma se efetue num ou em dois sentidos.
- 3.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 3.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.6 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via para acesso a caixas de visita no passeio deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.
- 3.7 Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações em fachadas ou em linhas aéreas.
- 3.8 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.9 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.10 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 3.11 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.12 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

4. Comunicação a cargo do requerente

- 4.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 4.2 **Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos**



5. Conclusão

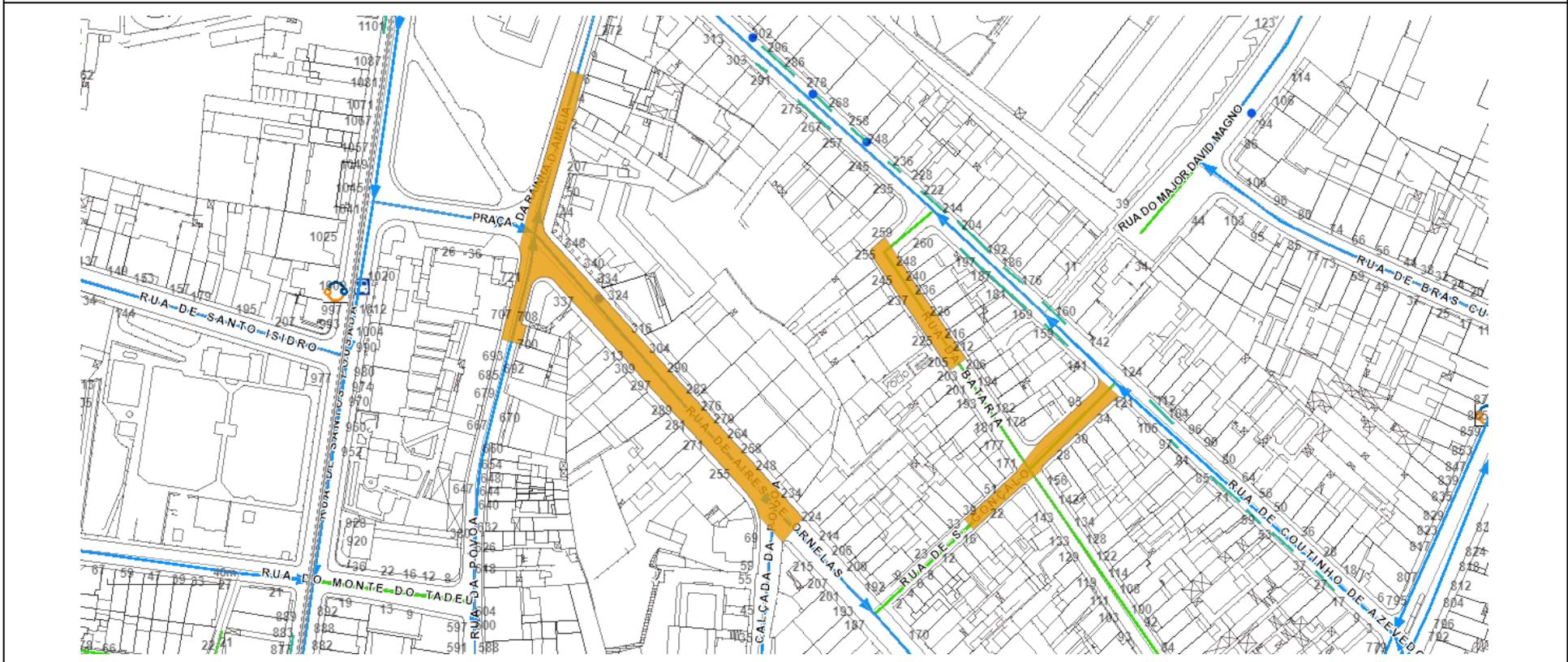
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 5 arruamentos/26 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.03.25 17:25:18 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	NUP/19436/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/156046/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	28/03/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2021.03.28 10:36:26 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.^a a 6.^a feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/19436/2021/CMP
Porto, 11/08/2021 Ofício: NUD/406116/2021/CMP	
Requerente: Nowo Communications, S.A. Resposta ao documento: NUD/132132/2021/CMP e NUD/400557/2021/CMP Local: PÓVOA (R. da), PÓVOA (Calç. da), AIRES DE ORNELAS (R. de), RAINHA D. AMÉLIA (Pr. ^a da), BATARIA (R. da) e S. GONÇALO (R. de)	

À
Nowo Communications, S.A.
Alameda dos Oceanos - Parque das Nações (Edifício
Lisboa), n.º 2 11.01 E
1990-225 Lisboa

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia do Bonfim

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 28/03/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de passagem de cabo de fibra ótica e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito com estreitamento de via, do dia 18 de agosto ao dia 12 de setembro de 2021, em dias úteis das 00H00 às 7H00 e das 21H00 às 24H00, sábados, domingos e feriados, durante todo o dia, nos seguintes arruamentos:

- Rua da Póvoa, no troço compreendido entre o n.º 700 e a Rua de Aires de Ornelas;
- Rua de Aires de Ornelas, no troço compreendido entre a Praça da Rainha D. Amélia e a Calçada da Póvoa;
- Praça da Rainha D. Amélia, no troço compreendido entre o n.º 6 e a Rua de Aires de Ornelas;
- Rua da Bateria, no troço compreendido entre o n.º 205 e o n.º 259;
- Rua de S. Gonçalo, no troço compreendido entre o n.º 39 e a Rua de Coutinho de Azevedo.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.11 08:31:20 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/152472/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 1/03/2021